

PUBLICADO

EM 21/07/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**CONTRATO Nº 240/15**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.788.082/0001-43, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado o Sr. **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, serviços gerais, portador da C.I. de nº 2.005.205-SSP-Go., e inscrito no CPF sob o nº 159.714.061-91, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go, à Rua Dom Emanuel, Qd-30, Lt-10ª, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, que reger-se-á de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DA DISPENSA – O Presente Contrato de Prestação de Serviços, é firmado por dispensa de licitação com base contida no Inciso II, do Art. 24 e normas da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal n. 122/2015, não configurando, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente

CLAUSULA SEGUNDA: O OBJETO - O CONTRATADO, por força do presente Contrato, se obriga a prestar a **CONTRATANTE**, serviços de retirada de entulhos, plantas, matos e lixos, com transporte aos local de descarte, nos Predios das Escolas Publicas do Municipio de Edéia-Go., Alzira de Oliveira Alves, Joaquim Teodoro Rodrigues, José Esteves e Tiburcio Bueno de Azeredo, além da higienização e preparo para o segundo semestre do ano letivo municipal;

Parágrafo primeiro – Os serviços serão prestados das 08:00hs às 18:00hs.

Parágrafo Segundo – Será do **CONTRATADO** todos os equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto constante deste artigo;

CLÁUSULA TERCEIRA: - Pela execução dos serviços caracterizados na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), que serão pagos na data da entrega do objeto constante da Clausula Segunda, prevista para o dia 31 de Julho de 2015;

CLÁUSULA QUARTA – O serviços serão prestados nos Predios Publicos das Escolas Municipais de Edéia-Go.;

PARAGRAFO ÚNICO – Os equipamentos necessários para os serviços previstos na Clausula Primeira deste Instrumento Contratual é de responsabilidade do **CONTRATADO**;

CLÁUSULA QUINTA – Correm por contra do **CONTRATADO** todas as despesas inerentes à contratação de pessoal auxiliar necessário ao desenvolvimento das atividades contratadas;

CLÁUSULA SEXTA: - **DA MULTA** - Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato, que será suportado por qualquer das partes que deixar de cumprir quaisquer cláusulas deste contrato;

CLÁUSULA SETIMA: - **DA DUARAÇÃO** - O presente Contrato terá duração de 21/07/2015 à 31/07/15, quando o **CONTRATADO** deverá entregar a **CONTRATANTE** o objeto constante na Cláusula Segunda, devidamente executado;

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo o **CONTRATANTE** o serviço por ventura efetuado, desde que apresentado o já realizado;

A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:


- a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;
- b-) Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da seguinte verba orçamentária: 15.452.0504.2-046 manut. de obras e serv. urbanos – 3.3.90.36.00.00 serv. Terc. P. física.

CLÁUSULA DECIMA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro do domicílio da **CONTRATANTE**, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.


Edéia-Go., 21 de Julho de 2015


MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO
Contratante


JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª-) 
Nome: Luana Pereira
CPF: 943443101-87

2ª) 
Nome: _____
CPF: 037.641.621-12